



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS
E EVENTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)
ATA DO JULGAMENTO REALIZADO EM 03/09/2025
CASO Nº 01/2025
DIRIGENTE/EQUIPE: BASE AAFS B / MÁRCIO SALLES

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, às 19h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da **Junta de Justiça Desportiva (JJD)** para proceder ao julgamento do **Caso nº 01/2025**, referente à fato ocorrido no dia 29/08/2025, durante a partida BASE AAFS B x AJAX, válida pela Categoria de Base Sub-17. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt;
- Rodrigo Pellegrini Fernandes;
- Elizeu Mônico Cassol.

1. Fatos Relatados

O caso envolve o(a) Dirigente MARCIO SALLES e sua equipe BASE AAFS B, que foi denunciado(a) por RELACIONAR ATLETA SEM CONDIÇÕES DE JOGO (cumprindo suspensão automática), inclusive, com a anotação em súmula da ciência prévia ao dirigente da condição do atleta, conforme relatado na súmula do árbitro pelo membro Irven Gomes e Ofício nº 01/2025 da Associação Atlética Ajax, datado de 30/08/2025, recebido em 30/08/2025, às 15h30, denunciando a participação de atleta irregular.

2. Provas Apresentadas

Foram analisadas as seguintes provas:

- **Relatório do árbitro Irven Gomes:** Eu, Irven Gomes, anotador da partida relato que comuniquei o treinador do time da AAFS B senhor Marcio Salles, que o atleta Kaiky de sua equipe encontrava-se com o nome riscado na súmula, o mesmo informou que o atleta ia participar do jogo mesmo assim. Nada mais a relatar.
- Ofício nº 01/2025 da Associação Atlética Ajax.



3. Defesa do Acusado

O(a) dirigente em seu nome e em nome da equipe MÁRCIO SALLES / BASE AAFS B apresentou sua defesa escrita e/ou verbal, soma-se ainda, a defesa verbal: O técnico/dirigente informa que se houve erro, nós fomos induzidos ao erro frente a comunicação oficial pelo grupo do whats, conforme aviso dos pendurados para a rodada do dia 26/08/25 (rodada anterior a do dia 29/08), na qual não constava o atleta Kaiky. Informo ainda, que as vezes a mesa erra ao lançar as informações de cartões recebidos na partida. Que as equipes não tem nenhuma forma de verificar e acessar as informações, exceto pelo whats no caso da categoria de base, diferente do acompanhamento da segunda divisão que possui algo como se fosse um site para acompanhar. Questionado se o time tem acesso a súmula: Declara que não tem a súmula de nenhum jogo, mesmo tendo pedido via whatsapp. Informa que tem dificuldade de obter acesso as súmulas das partidas em todos os jogos, de todas as suas equipes. Questionado quanto ao relato da Súmula: Informa que não houve o relato do árbitro, que ele apenas solicitou o número dos atletas. Tudo isso na presença dos atletas e da auxiliar técnica. Informa que o árbitro deveria exigir um termo da mesa de arbitragem e não apenas o relato em súmula. Relata ainda, que registrou um Boletim de Ocorrência em face do árbitro/anotador. Declara que não conheço o anotador.

Resposta do Assessor de Desportos, frente sua citação: Informa que nunca foi solicitada cópias de súmulas antes do fato ocorrido e que o anotador que realizou o relato na súmula o questionou que havia informado a equipe da suspensão, tendo orientado a inclusão na súmula.

4. Decisão da JJD

Diante do exposto e após a devida análise dos fatos, provas e defesa escrita e argumentos verbais apresentados, a Comissão de Julgamento da Junta de Justiça Desportiva - JJD, pelos seus membros supra nominados, no uso de suas atribuições regulamentares, por UNANIMIDADE, delibera pela aplicação da **PENALIDADE DE EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO** da EQUIPE BASE AAFS B, por escalar atleta irregular na forma dolosa, conforme art. 38, §2º e §3º do Regulamento Geral das Competições Municipais.

As equipes acompanham a listagem de jogos, resultados individuais, cartões aplicados e confrontos pelo site/aplicativo: <https://copafacil.com/-y35w1>, o que não dispensa o



acompanhamento e controle pela Equipe, conforme art. 31, §2º e art. 32, ambos do Regulamento Geral das Competições Municipais.

A equipe não desvinculou do seu ônus probante de que tenha solicitado as súmulas de julgamento em data anterior a realização da partida em questão.

A súmula da partida já é impressa com os atletas suspensos “tachados”, o que denota a possibilidade e boa-fé de que o árbitro anotador tenha realizado o alerta, conforme relato da súmula e confirmado pelo Assessor de Desportos.

O técnico/dirigente é reincidente na escalação de atletas irregulares, conforme julgamento do Caso 04/2024.

O edital 01/2025 de publicação e intimação de julgamento foi publicado no site da Prefeitura Municipal e alocado no Mural da Prefeitura: <https://formigueiro.rs.gov.br/download/edital-de-publicacao-de-data-julgamento/>, conforme art. 53 do Regulamento Geral das Competições Municipais.

Fica registrado que a presente decisão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos no âmbito do Campeonato Municipal, classificando a equipe adversária no confronto a próxima fase da competição, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis em instâncias superiores ou perante a Justiça Desportiva.

No ato do julgamento, as partes foram **cientificadas que a decisão será publicada no dia seguinte**, bem como, do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral das Competições), contado a partir da ciência pelo aplicativo WhatsApp do Sr. Márcio Salles: (55) 9.9635.7659. A decisão também será publicada no site e no quadro mural da Prefeitura, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

E, para constar, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão de julgamento.

Formigueiro/RS, 04 de setembro de 2025.

Of. Nº. 01/2025.

Formigueiro, 30 de agosto de 2025.

Senhor Assessor de Esportes/Educação

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste ofício informar que, durante a realização da partida ocorrida em 29/08/2025, válida pelo Campeonato Municipal de Bases – Sub17, constatamos a participação do atleta Kaiky, pertencente ao time AAFS B, mesmo após o referido atleta ter acumulado três cartões amarelos em jogos anteriores.

Conforme estabelece o regulamento da competição, o acúmulo de três cartões amarelos implica em suspensão automática na partida subsequente. Dessa forma, a participação do referido atleta configura descumprimento das normas vigentes.

Diante do exposto, solicitamos que sejam aplicadas as medidas e penalidades cabíveis, em conformidade com o regulamento da competição, a fim de assegurar a lisura e a igualdade de condições entre todas as equipes participantes.

Atenciosamente.



Cíntia Pedroso

Presidente da Associação Atlética Ajax

Sr. Matheus Stromm Vieira
Assessor de Esportes/Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Prefeitura Municipal de Formigueiro

SÚMULA DA PARTIDA

BASE AAFS B

05

x

02

AJAX

BASE AAFS B ()	Jogadores	Técnico:	Nº	Início:	Capitão:	Amarelos	Vermelhos	Gols
	Bryan		17					1
	Cristian		27					2
	Fiorella		91					6
	Gustavo		11					10
	Hendros		11					3
	Heziel		11					6
	Joao		11					8
	Kakky		11					9
	Luis Olavio		11					11
	Mateael		11					12
	Murillo		11					13
	Wesley		11					14
								15
								16
								17
								18
								19
								20
								21
								22
								23
								24
	Técnico:							

AJAX ()	Jogadores	Técnico:	Nº	Início:	Capitão:	Amarelos	Vermelhos	Gols
	Arthur Correia		10					1
	Arthur Costa		10					2
	Bernardo		10					3
	Darwin		10					4
	Henrique		10					5
	Luciano		10					6
	Marcos		10					7
	Mathheus		10					8
	Mauricio		10					9
	Olávio		10					10
	Roger		10					11
								12
								13
								14
								15
								16
								17
								18
								19
								20
								21
								22
								23
								24
	Técnico:							

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas						
Período 1	Período 2	Período Extra	Período 1	1	2	3	4	5	6

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas						
Período 1	Período 2	Período Extra	Período 1	1	2	3	4	5	6

Período	Início	Fim
Período 1	/	/
Período 2	/	/
Período Extra	/	/
Contagens		
Período 1	X	X
Período 2	X	X
Período Extra	X	X
Fim	X	X

Identificação do jogo			
Competição: Campeonato Municipal de Futsal - Base Formigueiro		Categoria: sub 17	
Nº: Fase: 2ª Fase	Rodada: Semi Final	Data: 29 de ago. sex. - 19:00	
Local:		Cidade:	
Arbitragem			
Arbitro: Davi Guazina			
: Irven Gomes			
: Pedro Fagundes			

Eu Tuyen Gomez, arrotador da partida relato que comuniquei o treinador do time de AFA
o senhor Mauricio Solari que o atleta Karkey da sua equipe encontrou-se com o nome rindeado
meo simula, e mesmo me informam que o atleta ia participar do jogo mesmo assim. Nada mais
a relatar.

SÚMULA DA PARTIDA

MILAN

04 x 02

BASE AAFS B

MILAN ()		Técnico:		Capitão:	
Jogadores	Nº	Início	Amarelos	Vermelhos	Gols
Gustavo	15		12	14	1
Josiel	24		00	45	2
Kaua	01				11
Leo	05				13
Leonei	10		04		8
Nathan	21		00		9
Ronald	09				11
Ruan	11				14
					15
					16
					17
					18
					19
					20
					21
					22
					23
					24

Técnico: *Murilo Moura Azeite*

BASE AAFS B ()		Técnico:		Capitão:	
Jogadores	Nº	Início	Amarelos	Vermelhos	Gols
Bryan	14				1
Cristian	20				2
Florella	30				3
Gustavo	1				4
Hendrios	-				5
Heziel	-				6
Joao	22		11		7
Kaiky	02		30		8
Luis Otavio	10		14	14	9
Micael	08		00	80	10
Murillo	-		14		11
Wesley	22		30		12
					13
					14
					15
					16
					17
					18
					19
					20
					21
					22
					23
					24

Técnico: *✓*

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas						
Período 1	Período 2	Período Extra	Período 1	1	2	3	4	5	6

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas						
Período 1	Período 2	Período Extra	Período 1	1	2	3	4	5	6
06	03	10							

Período	Início	Fim
Período 1	/	/
Período 2	/	/
Período Extra	/	/
Contagens		
Período 1	X	X
Período 2	X	X
Período Extra	X	X
Fim	X	X

Identificação do jogo

Competição: Campeonato Municipal de Futsal - Base Formigueiro
 Categoria: sub 17

Nº Fase 1ª Fase Rodada 6ª Rodada Data: 26 de ago. | ter. - 19:30

Local Cidade:

Arbitragem

DAVI GUARINA
IVAN GOMES
BERNARDO LIMA

SÚMULA DA PARTIDA

BASE AAFS B

01 x 01

AJAX

Jogadores	Nº	Início	Amarelos	Vermelhos	Gols
Bryan	10				1
Cristian	07				4
Forella	08				5
Gustavo	11				7
Hendrios	11				8
Heziel	11				9
Joao	04				10
Kalky	06		22:30		11
Luis Olavio	11		07:00		13
Micael	14				16
Murillo	07				17
Wesley	07				19
					20
					21
					23
					24

Técnico: *Marco Salles*

Capitão: *Salles*

Jogadores	Nº	Início	Amarelos	Vermelhos	Gols
Arthur Correia	00				1
Arthur Costa	00				4
Bernardo	00				5
Darwin	00				7
Henrique	00				8
Luciano	00				10
Marcos	00				11
Matheus	00				13
Mauricio	00				14
Otávio	00				16
Roger	00				17
					19
					20
					21
					22
					23
					24

Técnico: *Edson Lorentz*

Capitão: *Matheus*

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas		
Periodo 1	Periodo 2	Periodo Extra	Periodo 1	Periodo 2	Periodo Extra
04:40	08:00	—	2	2	—

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas		
Periodo 1	Periodo 2	Periodo Extra	Periodo 1	Periodo 2	Periodo Extra
—	12:16	—	1	2	—

Periodo	Início	Fim
Periodo 1	21:03	21:20
Periodo 2	21:24	21:43
Periodo Extra	—	—

Identificação do jogo

Competição: Campeonato Municipal de Futsal - Base Formigueiro
 Categoria: sub 17

Nº: Fase: 1ª Fase
 Rodada: 4ª Rodada
 Data: 19 de ago. | ter. - 20:00

Local: *Ginasio Municipal Seu Zeca*
 Cidade: *Formigueiro*

Arbitragem

Bernardo Lima
Pedro Henrique Fagundes
Daniel H. Daniel Hinkelmann



SÚMULA DA PARTIDA

BASE AAFS B

02

x

01

MILAN

BASE AAFS B ()		Técnico:	Capitão:	
Jogadores	Nº	Início	Amarelos	Vermelhos
Bryan	15			
Cristian	29			
Fiorella	21			
Gustavo	-			
Hendros	-			
Heziel	-			
Joao	02			
Kaily	17		A	
Luis Otavio	14		A	02 00
Micael	07		A	
Murillo	19			
Wesley				
Técnico: SABRY FRANCISCO				

MILAN ()		Técnico:	Capitão:	
Jogadores	Nº	Início	Amarelos	Vermelhos
Gustavo	14			
Josiel	11			
Kaua	01			
Leo	06			
Leonei	10		A	
Nathan	04			
Ronald	05			
Ruan	11			
Técnico: PAULINHO MATEO				

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas						
Período 1	Período 2	Período Extra	Período 1	1	2	3	4	5	6
X	X								
			Período 2	1	2	3	4	5	6

Pedidos de tempo			Faltas acumuladas						
Período 1	Período 2	Período Extra	Período 1	1	2	3	4	5	6
X	X								
			Período 2	1	2	3	4	5	6

Período	Início	Fim
Período 1	-	-
Período 2	-	-
Período Extra	-	-
Contagens		
Período 1	X	-
Período 2	X	-
Período Extra	X	-
Fim	X	-

Identificação do jogo			
Competição: Campeonato Municipal de Futsal - Base Formigueiro		Categoria: sub 17	
Nº: 1	Fase: 1º Fase	Rodada: 3º Rodada	Data: 12 de ago. ter. - 20:30
Local: AMARO MALCOWS		Cidade: PERNAMBUCO	
Arbitragem			
AMARO MALCOWS			
BERNARDO GIMA			
DAVI GUZMÁN			

18:22

72

< 35



CAMPEONATO MUNICI...
Davi, Edson, Junior, Patrissom, R...



HD

ter, 26 de ago.

14:35

SUMULA QUE CONSTA QUE O ATLETA NAO ESTAVA NO JOGO.

14:35

Portanto com 2 amarelos:

Seguem

Ronald - Milan
Samuel - AAFS
MIKAEL - AAFS

14:36

Edson

Mensagem apagada

14:37

Davi Guazina

Pode avisar eles professor

14:37

Edson



14:37

DEFESA ADMINISTRATIVA

À Junta Organizadora do Campeonato de Futebol Escolar do Município de Formigueiro/RS

Equipe: AASS FORMIGUEIRO.

Técnico: MÁRCIO SALLES.

I – DOS FATOS

A equipe AASS FORMIGUEIRO participou regularmente da partida semifinal do campeonato de futebol, realizada em 29/08/2025, ocasião em que obteve vitória e garantiu vaga para a grande final, marcada para a próxima sexta-feira, dia 5 de agosto de 2025.

Ocorre que, após a realização da partida, levantou-se questionamento acerca da suposta escalação irregular do atleta KAYKE CARDOSO, que estaria suspenso em razão de acúmulo de cartões. Ressalte-se, contudo, que:

1. **A informação sobre suspensões não foi comunicada em nenhum boletim oficial, súmula ou outro meio formal pela organização do campeonato;**
2. O único meio indicado pela comissão para acompanhamento seria um grupo de aplicativo WhatsApp, onde **não constava registro ou aviso da suspensão** do referido atleta;
3. Na conferência realizada pela arbitragem antes do início da partida, **não houve qualquer impedimento à entrada do atleta em quadra**, tendo sido autorizada sua participação de forma expressa;
4. Em razão disso, o técnico e a equipe agiram de boa-fé, confiando na regularidade da escalação, pois não receberam comunicação oficial em sentido contrário.
5. Agora, tem-se notícia de que a Junta Organizadora pretende deliberar pela **desclassificação sumária** da equipe, medida que se revela totalmente desarrazoada e desproporcional.

II – DO DIREITO

1. Da ausência de comunicação oficial

É dever da entidade organizadora promover a publicidade e a transparência das punições disciplinares. A utilização exclusiva de grupo de WhatsApp, sem caráter oficial, **não supre a exigência de comunicação formal** e compromete a segurança jurídica do certame.

Fernanda Bossuio

Não pode o técnico ser responsabilizado por falha de comunicação da própria organização, mormente quando a arbitragem **validou a escalação** do atleta no ato da partida.

2. Da boa-fé objetiva e da confiança legítima

O técnico e a equipe atuaram em total boa-fé, confiando na regularidade da escalação diante da ausência de registro oficial de suspensão.

Punir toda a equipe por falha administrativa externa ofende o princípio da confiança legítima, corolário da boa-fé objetiva.

3. Do princípio da razoabilidade e proporcionalidade

A Justiça Desportiva, inclusive a nível nacional, consagra que, em situações de dúvida ou falha administrativa, deve prevalecer a proporcionalidade.

A eliminação de uma equipe inteira — composta por jovens atletas entre 16 e 17 anos — em uma final por motivo alheio à sua vontade fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da promoção do desporto (art. 217 da Constituição Federal).

4. Do princípio in dubio pro competitore

Em caso de dúvida interpretativa ou falha organizacional, deve-se privilegiar a manutenção da competição e do resultado esportivo, preservando-se a integridade do torneio e a participação dos atletas.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esta Junta Organizadora:

- 1. A imediata reconsideração da decisão de desclassificação da equipe**, reconhecendo-se que não houve comunicação oficial da suspensão e que a responsabilidade não pode recair sobre a equipe;
- 2. Subsidiariamente, que eventual punição recaia apenas sobre o técnico, por advertência ou suspensão, mas jamais sobre os atletas e a equipe;**
- 3. Caso ainda se entenda necessário apurar os fatos em maior profundidade, que seja deferida medida liminar de urgência** para permitir a participação da equipe na final marcada para sexta-feira, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer decisão definitiva.

Fernanda Cassurraga

IV – DO REQUERIMENTO FINAL

Requer-se o recebimento da presente defesa, com seu regular processamento, e que seja garantida a presença da equipe na final do campeonato de Formigueiro/RS, como forma de prestigiar os princípios da boa-fé, da razoabilidade e da promoção do desporto.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Formigueiro/RS, 03 de agosto de 2025.



FERNANDA CASSURIAGA FERREIRA.

Presidente.

Recebido: -----

Data:-----